

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 2679/2020

Sumário: Subdelegação de competências na diretora dos Museus da ULisboa, Doutora Marta Cristina Catarino Lourenço.

1 — Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, em harmonia com o disposto no n.º 8 do Despacho 2551/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27/03 e da Deliberação 232/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61, de 27/3, subdelego na Diretora dos Museus da ULisboa, Doutora Marta Cristina Catarino Lourenço, a competência para a prática dos seguintes atos, no âmbito dos Museus e do IICT, da Universidade de Lisboa:

- a) Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa, à exceção dos que forem dirigidos aos gabinetes dos membros do Governo;
- b) Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;
- c) Assegurar a execução dos planos aprovados;
- d) Aprovar o plano anual de férias do pessoal, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;
- e) Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;
- f) Autorizar os mapas de assiduidade mensais;
- g) Autorizar o exercício de trabalho suplementar, nos termos do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e autorizar o respetivo pagamento;
- h) Estabelecer o enquadramento da gestão, conservação e funcionamento dos espaços dos Museus e IICT, apresentando propostas de utilização e cedência de espaços em articulação com o programa museológico, científico e cultural;
- i) Autorizar, por motivos de serviço devidamente justificada, a condução de viaturas afetas aos Museus e IICT por funcionários ou agentes, nos termos da legislação e regulamentação aplicável;
- j) Autorizar a realização de despesas com empreitadas e com a locação e aquisição de bens e serviços e respetiva contratação até ao limite de 200.000,00 € (duzentos mil euros);
- k) Realizar a medição e outorgar os autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 04/12.
- l) Designar o dirigente substituto nas suas faltas e impedimentos.

2 — As delegações constantes do presente despacho não prejudicam o poder de avocação que me cabe como entidade subdelegante.

3 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados pela Diretora acima identificada desde a data da respetiva tomada de posse.

30 de janeiro de 2020. — A Administradora, *Ana Maduro*.

313007833